



# Protagonismo feminino no ato infracional: o perfil das adolescentes em uma unidade de medidas socioeducativas de Joinville/SC

**Luciana Caroline Gerent**

Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), Curso de Psicologia, Joinville, Brasil

<https://orcid.org/0000-0003-4172-5246>

**Silvana Rocha Walz**

Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), Curso de Psicologia, Joinville, Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-4163-120X>

## Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera o jovem de 12 a 18 anos como inimputável (BRASIL, 1990), referindo-se a todo adolescente que, porventura, pratica um ato infracional e que não pode ser condenado como um adulto, segundo a doutrina que compreende a criança e o adolescente como sujeitos em desenvolvimento e estabelece o direito à proteção integral.

Em 2006, foi apresentado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDH) o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), sendo formalizado pela Lei nº 12.594 (BRASIL, 2012), reforçando as diretrizes do ECA em relação às medidas protetivas para o(a) adolescente em conflito com a lei, principalmente no tocante a prevalecer o caráter pedagógico em detrimento do punitivo.

Dentre os objetivos do SINASE, destaca-se a promoção pela responsabilização dos jovens sobre as consequências do ato infracional, realizando a desaprovação da conduta infracional e proporcionando a integração social do jovem e a garantia de seus direitos individuais e sociais (BRASIL, 2012).

Contudo, quando deparamos com a questão de gênero dentro do âmbito do Serviço de Medidas Socioeducativas (MSE), pesquisas demonstram que os direitos que devem ser assegurados independente das condições físicas, psicológicas e sociais das adolescentes não são garantidos em sua integralidade e equidade, de forma que não ocorre a consideração das peculiaridades do gênero, como aspectos relativos à sua saúde reprodutiva e as opressões vivenciadas por ser mulher na sociedade. Isso ocorre porque o MSE é majoritariamente ocupado pelo sexo masculino, sendo fortemente marcado por uma cultura masculina e misógina (ABRAMOVAY et al., 2010; ASSIS; CONSTANTINO, 2001).

As práticas punitivas de caráter institucional e o estigma social da delinquência juvenil ainda permanecem para ambos os gêneros. No entanto, as adolescentes são afetadas por condições sociais que atravessam especificamente o seu gênero, como não se enquadrarem no perfil imaginário do infrator (HEIDENSOHN, 1996). Além de serem minoria no serviço de MSE, o que pode invisibilizar algumas das suas necessidades que poderiam ser atendidas com a criação de políticas públicas e práticas a elas destinadas.

Porém, a desigualdade de gênero não é uma prática exclusiva do serviço e possui marcos sócio-históricos. O esquecimento das mulheres no universo teórico referente a atos infracionais deu-se reforçando o machismo nas pesquisas científicas que tratam da criminalidade, por exemplo: quando as teorias criminológicas tiveram uma mudança de paradigma, focando nas origens da criminalidade como um fenômeno social e não mais de ordem patológica ou oriundo de um distúrbio neuronal. Dessa forma, os adolescentes adquiriram status de resistentes e foram, até mesmo, considerados heróis diante de sua condição social, enquanto o comportamento das mulheres criminosas continuava sendo rotulado como inapropriado, não feminino e, ainda, relegado a elas como sendo portadoras de anomalias ou de problemas no desempenho do seu papel sexual (HEIDENSOHN, 1996).

Diante disso, tornam-se necessários estudos que tenham como foco as questões de gênero no serviço de MSE e no sistema carcerário feminino, no intuito de apropriar o atendimento não somente às adolescentes, mas às mulheres em geral, rompendo o entrelaçamento de relações de estigmatização, preconceito e desigualdade de gênero.

O presente artigo se justifica em decorrência da própria demanda do campo a ser investigado, visto que a equipe técnica e a coordenação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) apresentaram inquietações em relação ao aumento no índice de meninas encaminhadas judicialmente para o cumprimento de MSE nos últimos anos. Para Santos (2019), o aumento de meninas atendidas no CREAS iniciou nos primeiros meses do ano de 2017.

Vale salientar que podem ser muitos os fatores capazes de levarem as adolescentes ao ato infracional: condições sociais estruturais (desigualdade social, pobreza e consumismo exagerado); a autoestima das autoras de ato infracional, visto que estas carregam estigmas e rótulos contrários ao perfil ideal de pureza e respeitabilidade; a influência dos amigos, o que na maioria das vezes começa a entrar na vida infracional em nome da figura masculina; e atributos individuais de personalidade (ASSIS; CONSTANTINO, 2001).

Há ainda de se considerar que houve a exclusão intencional das mulheres nos registros históricos e que a ideologia patriarcal impossibilitou que as mulheres fizessem parte da construção de conhecimentos e da sua transmissão historicamente (OLIVEIRA, 2017). Por isso, uma história das mulheres seria um novo marco teórico, não androcêntrico, ou seja, que não possua o homem como único parâmetro, o centro de tudo e de todas as coisas. Uma história em que as mulheres sejam protagonistas de suas vidas, erradicando as opressões a partir de novos enfoques antropológicos, cuja perspectiva incorpora seus conhecimentos e experiências em qualquer disciplina.

## A legislação no Brasil

O ECA teve sua promulgação no Brasil em 13 de julho de 1990, ocorrendo uma importante mudança na concepção do Estado, sociedade e família em relação à criança e ao adolescente, vistos até então como os “menores”, dentro de uma perspectiva normatizadora, que os estigmatizava e os excluía quando estes não se encaixavam na norma da sociedade, como as crianças e adolescentes abandonados, órfãos, infratores, pobres e que eram encaminhados aos internatos construídos para o confinamento desses “menores” (CALADO, 2010).

Com a promulgação do ECA, a perspectiva muda e a criança e o adolescente passam a ser vistos como sujeitos de direito; a sua proteção integral e o seu direito de pessoa em condição peculiar de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social passam a ser assegurados, resguardados, ficando a família, o Estado e toda a sociedade responsáveis pela garantia desses direitos (CALADO, 2010).

Porém, foi apenas em 2006, 16 anos após a promulgação do ECA, que a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), apresentaram o SINASE, posteriormente formalizado pela Lei nº 12.594 para reforçar e fazer cumprir as diretrizes do ECA em relação às medidas protetivas para o adolescente em conflito com a lei, principalmente no tocante a prevalecer o caráter pedagógico em detrimento do punitivo (BRASIL, 2012).

Como descrito anteriormente, dentre os objetivos do SINASE, tem destaque a promoção pela responsabilização dos jovens sobre as consequências do ato infracional, realizando a desaprovação da conduta infracional e proporcionando a integração social do jovem e a garantia de seus direitos individuais e sociais (BRASIL, 2012).

As medidas protetivas descritas no ECA aos adolescentes em conflito com a lei, em seu artigo 112, operam com a idade de 12 a 18 anos. A autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas socioeducativas: I. Advertência; II. Obrigação de reparar o dano; III. Prestação de serviço à Comunidade; IV. Liberdade Assistida; V. Inserção em regime de semiliberdade; VI. Internação em estabelecimento educacional; VII. Qualquer uma das medidas de proteção (BRASIL, 1990).

As medidas de advertência e obrigação de reparar o dano ficam exclusivas ao cargo da autoridade judiciária responsável pelo caso na Vara da Infância e Juventude e no Ministério Público, enquanto as medidas em meio aberto que dizem respeito a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) são efetuadas por uma entidade responsável pela execução da medida e a mesma deve dispor de um educador para acompanhar o adolescente nas atividades, que serão realizadas por prazo máximo de seis meses (BRASIL, 1990).

O SINASE aponta a medida de semiliberdade como uma forma de transição para o meio aberto, possibilitando sua determinação desde o início para as atividades externas a entidade, e que independe de autorização judicial (BRASIL, 2012). E a medida de internação em estabelecimento educacional se caracteriza pela contenção e submissão a um sistema de segurança, restringindo o direito de ir e vir do adolescente no prazo mínimo de seis meses e máximo de três anos para o seu cumprimento, em conformidade com o art. 121 do ECA (BRASIL, 1990).

Ainda com base no SINASE, o primeiro atendimento ao adolescente ocorre após a apreensão em flagrante de ato infracional, em que o adolescente deverá: ser apresentado à autoridade policial, liberado aos pais/responsáveis ou apresentado ao Ministério Público, apresentado à autoridade Judiciária e encaminhado para o programa de atendimento socioeducativo (internação provisória) para posterior aplicação de MSE.

No município de Joinville/SC, Brasil, a entidade que recebe os adolescentes para o cumprimento de MSE em meio aberto é o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS 2). Após a audiência com o juiz, o adolescente, munido do Termo de Audiência, deve comparecer ao CREAS 2, junto aos pais ou responsáveis, para que se efetue o acolhimento e o início do projeto pedagógico, que se dará através da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), visando identificar quais as áreas que necessitam ser desenvolvidas.

## A proposta do Plano Individual de Atendimento (PIA)

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, para que seja trabalhado um plano adaptado a sua história individual e contemple as necessidades a serem supridas. A elaboração em conjunto com o adolescente é essencial para que o mesmo se implique na sua própria história, concretizando junto ao técnico possibilidades do seu futuro.

De acordo com o SINASE, o PIA se apresenta como uma proposta de individualização da MSE, cumprindo e garantindo os direitos aos adolescentes, contribuindo substancialmente para que haja uma responsabilização no que se refere ao ato infracional cometido (BRASIL, 2012).

Desse modo, o PIA não deve se tornar uma lista de tarefas dos técnicos, burocrática e desinteressante, estando dissociada dos desejos e escolhas deste, mas sim possibilitar um trabalho de implicação, responsabilização e reparação das consequências lesivas do ato infracional, tão necessárias ao processo socioeducativo (MOREIRA, 2015).

Outros desafios em relação à elaboração do PIA pela equipe técnica são apontados por Moreira (2015), como o profissional possuir competência e habilidades necessárias para o uso efetivo do instrumento PIA, bem como conseguir conciliar o tempo que o adolescente dispõe para o cumprimento da MSE e o tempo acordado no instrumento para se alcançar os objetivos e metas traçados, levando-se em conta que o instrumento deve ser entregue ao judiciário no prazo de 45 dias após a admissão na MSE, o que, por sua vez, pode tornar os objetivos inviáveis devido ao curto prazo.

## Estatística criminal de adolescentes em conflito com a lei do estado de Santa Catarina

No ano de 2018, realizou-se pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina (CEDCA/SC) o diagnóstico da realidade social da criança e do adolescente do referido estado, em que foram analisadas três fontes de dados em relação ao adolescente em conflito com a lei. Na base de dados SSP/SC, indica-se um número total de 11.440 registros de condutas análogas a crimes cometidos por adolescentes, sendo 25,1% do sexo feminino e 74,9% do sexo masculino. Evidencia-se o predomínio do sexo masculino no cenário de medidas socioeducativas.

O Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE) e o CREAS foram, respectivamente, a segunda e a terceira base de dados consultada. O DEASE indicou que, em 2016, aproximadamente 1.447 adolescentes estavam cumprindo MSE, nas modalidades de medida provisória, internação, semiliberdade ou sanção, e o CREAS registrou 2.734 adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e/ou em Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), somando um total de aproximadamente 4.181 adolescentes que cumpriram alguma medida socioeducativa no Estado de Santa Catarina. Não há indicadores referentes ao sexo dos adolescentes nas bases do DEASE e CREAS em 2016 que constam no diagnóstico elaborado pelo CEDCA/SC.

No plano estadual de atendimento socioeducativo de Santa Catarina, em vigor de 2015 a 2024, também não há nenhum indicador ou referência que aponte para o perfil de adolescentes em conflito com a lei do sexo feminino, apesar de informar que observaram um significativo aumento de internações femininas nas instituições que aplicam MSE em meio fechado. Os levantamentos estatísticos disponibilizados pelo governo brasileiro, embora quantifiquem a incidência, não apresentam informações sobre o perfil das adolescentes, tanto no estado de Santa Catarina quanto em âmbito nacional, demonstrando, portanto, o descaso do Estado e a invisibilidade que essa população minoritária vem sofrendo (MORGAN; FUCHS, 2016).

No município de Joinville/SC, os jovens de ambos os sexos são acolhidos no CREAS 2 para o cumprimento das medidas. Todavia, a equipe profissional atuante nessa instituição relata um aumento de adolescentes do sexo feminino na MSE. Esse aumento corrobora com a análise de Santos (2019), que notou em sua pesquisa um aumento significativo no número de meninas atendidas pelo CREAS desde os primeiros meses do ano de 2017.

## Gênero e o poder punitivo

A mudança de paradigma entre a teoria criminológica como pré-constituída e a teoria criminológica como produto de uma construção social<sup>1</sup> foi de suma importância para o surgimento de propostas críticas nos anos sessenta e setenta do século XX, que estariam interligadas aos intensos movimentos sociais de luta na reivindicação de direitos para minorias marginalizadas, colocando em crise toda a estrutura social vigente (OLIVEIRA, 2017; MENDES, 2014).

---

1 Na segunda metade do século XIX surge a denominada Escola Positivista. Nessa concepção, as propostas estão calcadas na investigação do delinquente e não do delito, concebendo a causa do delito como pré-constituída. Desta forma, o pensamento criminológico positivista estudou anatômica e biologicamente o sexo feminino, concluindo que a mulher honesta é pautada no estereótipo da maternidade e fidelidade. No século XX ocorre uma mudança de paradigma ao emergir a Escola Crítica, desenvolvida com base no controle/reação social, composto de uma série de perspectivas, como a do interacionismo simbólico, compreendida na influência que as relações sociais exercem nas pessoas e as condicionam reciprocamente (OLIVEIRA, 2017).

Em meio à crise, a obra *Punição e estrutura social*, de Georg Rusche e Otto Kirchheimer (junto com a obra *Vigiar e punir*, de Michel Foucault) “sacudi as teorias e as militâncias criminológicas na Europa, nos Estados Unidos, no Canadá e na América Latina” (BATISTA, 2011, p. 96).

Para Rusche e Kirchheimer (2004), os diferentes sistemas penais estão profundamente relacionados às fases do desenvolvimento econômico; com a constituição do Estado Moderno, o cárcere se torna uma necessidade do capitalismo industrial, tornando os corpos no cárcere possíveis mãos de obra, ou seja, peças funcionais na engrenagem capitalista. As concepções marxistas, combinadas aos pontos de vista da psicanálise e psicologia, construíram a denominada criminologia crítica e, muito próximo a ela, desenvolveu-se o paradigma feminista, cuja interpretação macrosociológica se dá no marco das categorias de patriarcado e gênero (OLIVEIRA, 2017; MENDES, 2014).

A origem de uma criminologia feminista está diretamente relacionada ao Movimento Feminista nos anos setenta, sendo a ação coletiva de luta mais importante da história para a equidade entre homens e mulheres, onde a pauta é refletir acerca dos valores patriarcais e desiguais da sociedade, que atingem mais a mulher do que o homem, reprimindo qualquer outro papel social da mulher que não seja de esposa, mãe, dona de casa, expressando feminilidade e, acima de tudo, preservando a família como o pilar da ordem e dos bons costumes (SILVA, 2015).

Na discussão sobre a criminalidade feminina, há um foco maior na teoria do controle social de Heidensohn (1996), a fim de discutir de que modo o controle social exercido sobre as mulheres é eficaz para explicar a baixa presença da criminalidade feminina e o seu perfil diferenciado do masculino.

O controle social é feito em todos os espaços da vida social, dentro de casa, na via pública, no trabalho e nas políticas sociais, de forma que, para a mulher adulta, o casamento e a domesticidade atuam como modo de controle para garantir o comportamento submisso. Para as crianças e adolescentes, as contenções domésticas se mostram distintas, com maior liberdade para os filhos do que para as filhas, tendo a liberdade restrita com discurso predominante de uma falsa proteção (HEIDENSOHN, 1996).

Segundo Heidensohn (1996), o espaço público/urbano preserva a concepção machista e misógina, sendo ocupado quase exclusivamente pelos homens, pois as mulheres temem demasiadamente sofrer algum tipo de violência, seja física, psicológica ou sexual.

Outro espaço de controle é no exercício laboral, onde a mulher, muitas vezes, precisa enfrentar uma dupla jornada. Fato é que a mulher não deixou de exercer seu papel de mãe ao conquistar o seu espaço no mercado de trabalho, ela ainda precisa lidar com a diferença salarial em relação aos homens, mesmo ambos ocupando o mesmo cargo hierárquico, além de ter que lidar com assédio sexual para garantir sua permanência no trabalho. O último controle social é na esfera das políticas públicas, ainda criadas e aplicadas, majoritariamente, por homens, excluindo a participação de mulheres no processo; e quando elas estão presentes, sua representação é minoritária (HEIDENSOHN, 1996).

## Procedimentos metodológicos

A metodologia da pesquisa foi de caráter documental, apresentando procedimentos voltados à pesquisa qualitativa e quantitativa. O desenvolvimento da pesquisa documental apresenta as mesmas etapas que a da pesquisa bibliográfica, a diferença está nas fontes consultadas; na pesquisa documental as fontes são diversificadas e dispersas. Outra vantagem da pesquisa documental é que os documentos subsistem ao longo do tempo, o que os torna uma fonte de dados de suma importância em pesquisa de natureza histórica (GIL, 2002).

Para a realização desta pesquisa foi necessária a autorização da coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para o acesso integral aos documentos/prontuários das adolescentes, que se deu através da carta de anuência. Houve também a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE sob o parecer 4.277.351 na data de 15 de setembro de 2020.

Para a coleta de dados, foram levantados os prontuários das adolescentes, os quais consistem nos seguintes documentos: relatório de atividades; controle de frequência; cadastro de identificação; identificação geral; termo de compromisso; Plano Individual de Atendimento (PIA); guia de execução, principais peças dos autos do processo; relatórios e histórico de atendimento. Todos os documentos contidos no prontuário foram consultados para a construção do perfil sociodemográfico das adolescentes que cumprem MSE em Joinville/SC e sua posterior análise crítica dos marcadores sociais.

Com o objetivo de construir o perfil sociodemográfico das adolescentes, 20 prontuários foram analisados em um total de 45 prontuários. Essa delimitação foi necessária levando-se em conta que os outros 20 prontuários se encontravam em posse de técnicos que na atual situação pandêmica causada pela COVID-19 estavam em trabalho remoto, sendo o acesso a eles dificultado. Outros poucos prontuários (5) estavam incompletos, o que impossibilitaria o levantamento de um perfil, dessa forma os dados coletados provêm dos 20 prontuários acessados na própria instituição do CREAS.

As variáveis elencadas para a construção do perfil incluem dados das adolescentes e de suas famílias, assim como os fatores relacionados ao processo de MSE. Informações como idade, cor/etnia e situação socioeconômica declarada pelas adolescentes foram levantadas. Em relação às famílias, a configuração familiar foi foco de observação. Outras variáveis que possuem relação direta com a vida pregressa das adolescentes foram a frequência escolar, o tipo de ato infracional, uso de substâncias psicoativas, presença ou ausência de reincidência, relato de maus tratos e acesso à cultura, lazer e esporte.

A análise de dados ocorreu de maneira diagnóstica, que infere uma abordagem que integra o olhar qualitativo e a magnitude quantitativa, de forma a perceber movimentos, estruturas, ação dos sujeitos, indicadores e relações entre diferentes realidades (MINAYO; DESLANDES, 2007).

## Análise e discussão dos resultados

O CREAS conta com equipes técnicas divididas por turnos. A equipe do turno matutino é composta por duas psicólogas, duas educadoras, uma assistente social e uma pedagoga. A equipe do turno vespertino é composta por duas educadoras, uma pedagoga, uma psicóloga e uma assistente social. Ambas as equipes técnicas são responsáveis por todo o território de Joinville/SC.

Dos 192 adolescentes vinculados ao CREAS em setembro de 2020, 45 (23%) são do sexo feminino e 147 (77%) do sexo masculino. Torna-se perceptível o predomínio do sexo masculino no serviço de MSE; historicamente, o controle social exercido sobre a mulher ainda é muito atuante (estruturante).

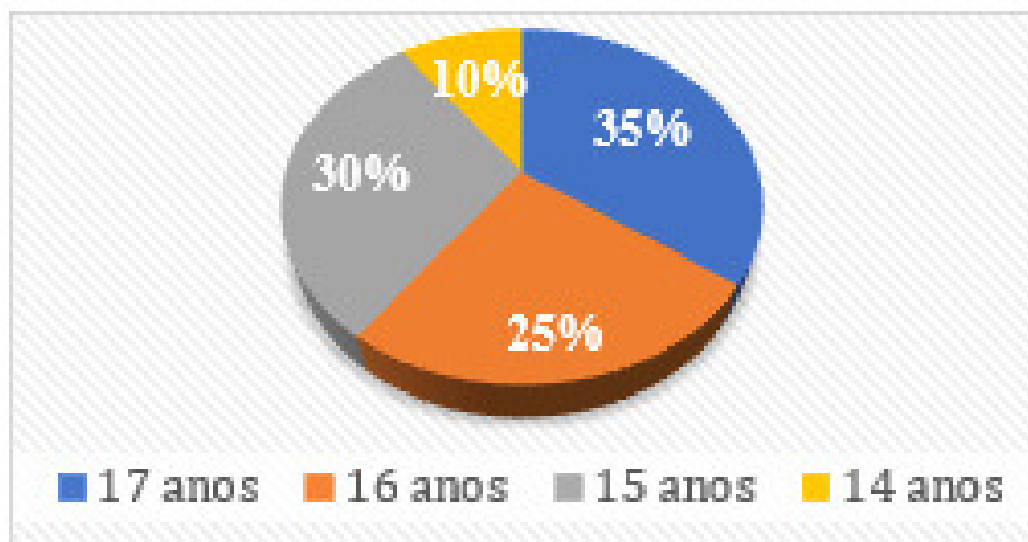
A questão do controle é essencial para compreender os índices inferiores de criminalidade feminina, de forma que o controle social informal é tão eficaz que somente nas situações limite o controle social formal é acionado. O controle social formal (polícia, Justiça etc.) e informal (a família, a escola, a igreja etc.) sobre os corpos, a sexualidade e as mentes femininas, pretendem manter a mulher em uma posição de submissão e ocupando somente espaços privados (OLIVEIRA, 2017).

Entretanto, comparando com os dados nacionais, a Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, realizada em fevereiro/março de 2018 pelo Ministério do Desenvolvimento Social, apontou que, enquanto eles perfazem um total de 104.143 (89%), elas são 13.104 (11%), sendo estatisticamente constatado que no município de Joinville/SC a média nacional vem sendo ultrapassada, ocorrendo um crescente aumento de meninas atendidas para o cumprimento de MSE em meio aberto, conforme indicado por Santos (2019). Além disso, o fato de serem minoria não pode ser utilizado como justificativa para invisibilizar as adolescentes. Não considerar as vulnerabilidades que atravessam o seu gênero é mais uma opressão que elas precisam enfrentar e que irá dificultar a eficácia do serviço de socioeducação.

Em nosso trabalho, apresentaremos em gráficos o levantamento de alguns dados relacionados ao perfil das adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, coletados através do PIA, instrumento construído pela equipe técnica do serviço de atendimento socioeducativo com a colaboração das adolescentes, seus pais ou responsáveis logo nos primeiros atendimentos após o acolhimento. A partir do seu preenchimento, a equipe planeja as ações e metas a serem realizadas com as adolescentes e suas famílias de acordo com a lei nº 12.594 (BRASIL, 2012).

Em relação à idade das adolescentes, conforme vemos no gráfico 1, uma faixa etária se sobressaiu em discrepância às outras, sendo os 17 anos a idade que as adolescentes mais infracionam, chamando a atenção para a elaboração de políticas públicas que visem a prevenção das situações de risco nesta idade. Enfatizamos que as idades correspondem ao ano de 2019 até março de 2020. Pois, em decorrência da situação pandêmica de COVID-19, houve um período entre março-abril de 2020 que todas as atividades do CREAS 2 foram suspensas e, após serem retomadas, os atendimentos da medida de Liberdade Assistida foram continuados apenas com as adolescentes que dispunham de aparelho celular e provedor de internet para realização de videochamada, enquanto o cumprimento da medida de Prestação de Serviço à Comunidade estavam em suspenso até a finalização do presente artigo.

**Gráfico 1 – Idade das adolescentes**



Fonte: As autoras (2020)

Os dados levantados referentes ao fator etnia/cor das adolescentes correspondem a 80% branca, 10% parda e 10% negra. Condizente com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), a composição étnica de Santa Catarina se apresenta: brancos 88,1%; pardos: 9%; negros 2,7%; e indígenas: 0,2%.



No que se refere à renda familiar declarada pelas adolescentes, observamos no gráfico 2 que uma grande parcela tem a renda menor que 1 salário mínimo (45%), seguido da segunda maior parcela com uma renda de 1 a 2 salários mínimos (20%), algumas adolescentes ainda declaram receber benefício de transferência de renda, como o bolsa família ou uma pensão alimentícia de um dos genitores. Mas a maioria (60%) não está no Cadastro Único, portal de entrada para o acesso aos benefícios. O cadastro é um dos trabalhos que a equipe realiza, encaminhando a adolescente e sua família para a rede socioassistencial quando o grupo familiar preenche os critérios estabelecidos pelo programa, como possuir renda de um salário mínimo por pessoa, ou até 3 salários mínimos de renda mensal total.

**Gráfico 2 – Renda familiar declarada pelas adolescentes**



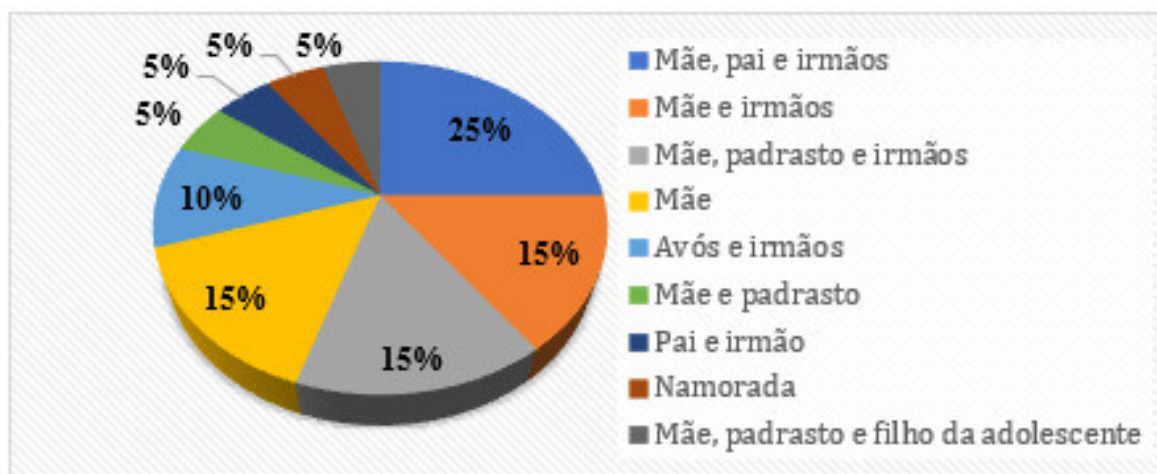
Fonte: As autoras (2020)

No levantamento sobre a composição familiar da adolescente dois dados foram relevantes para a compreensão da dinâmica familiar. O primeiro dado se refere à análise que 70% delas reside sem o pai, concordamos com os autores Silva e Araújo (2013), para os quais a função paterna na sociedade patriarcal recebe a atribuição social de impor as regras, demarcar os limites e quando a família não consegue exercer a atividade interditoria, em que os “nãos” serão necessários e deverão ser aceitos. A Justiça, neste contexto de adolescentes em conflito com a lei, pode se tornar uma representante da função paterna, oferecendo uma fonte de limite e uma possibilidade de reinserção na sociedade.

No entanto, não cabe exclusivamente ao pai ou à Justiça ocuparem esse papel, pois a função paterna pode ser exercida por qualquer membro da família, inclusive pela mãe solteira, que muitas vezes não recebe nenhum auxílio do progenitor na educação e desenvolvimento dos filhos. Assim, apesar da ausência da figura paterna na configuração familiar ser um dado apresentado pela maioria das jovens, não podemos afirmar negligência da atividade interditoria no desenvolvimento das jovens.

O segundo dado, conforme pode ser visto no gráfico 3, evidenciou uma diversidade de configurações familiares, o que diante de uma sociedade conservadora pode ser visto como único fator que leva as adolescentes a atos infracionais, justamente por não se enquadrarem nos moldes de pertencimento a uma família tradicional.

Gráfico 3 – Composição familiar



Fonte: As autoras (2020)

Seguindo com dados colhidos nos prontuários, uma categoria que está presente no PIA ajuda a compreender como as adolescentes chegaram até o momento do cometimento do ato infracional, levando-as ao cumprimento de MSE, a categoria de relatar maus tratos sofridos durante sua infância e/ou adolescência. Por ser uma temática extremamente delicada e para prevenir o reconhecimento da identidade, não haverá detalhamento do conteúdo relatado pelas adolescentes, apenas indicação do tipo de violência vivenciado. Cerca de 10 (50%) adolescentes relataram situações de abuso físico, sexual e psicológico, 8 (40%) responderam que não e 2 (10%) prontuários estavam em branco no campo sobre relato de maus tratos.

As situações de violências vivenciadas por 50% das adolescentes tiveram como principais perpetradores algum membro da sua família ou por autoridade policial; algumas presenciaram violência com membro da sua família. De acordo com Dell'aglio, Dos Santos e Borges (2004), essa exposição à violência intrafamiliar é bastante preocupante para o desenvolvimento infantil, podendo estar relacionada a diferentes situações de fuga de casa, bem como escolhas das adolescentes por companheiros violentos e também envolvidos no mundo infracional.

Um dado importante encontrado em 13 (65%) prontuários é que na ficha de registro do PIA as adolescentes apontaram a sua composição familiar: tanto em outros campos preenchidos no PIA quanto nos relatórios produzidos pela técnica de referência constava a informação de estarem residindo com o namorado/namorada ou terceiros no período que antecedeu o ato infracional, indicando uma fragilidade e uma possível ruptura dos laços familiares.

Outra problemática agravante observada está na quantidade de adolescentes em evasão escolar antes do início do cumprimento da medida de LA e/ou PSC, correspondendo a 60% de seu total, indicando uma dificuldade no poder familiar em garantir que o direito em frequentar o ensino regular seja assegurado.

Em relação à trajetória escolar, o que mais chama a atenção é a defasagem existente entre série/idade, encontrado em 100% dos prontuários. Conforme a legislação brasileira, aos 4 anos deve-se ingressar na pré-escola, aos 6/7 anos no ensino fundamental e aos 15 anos no ensino médio (UNICEF, 2018).

Nos relatos registrados pela técnica, algumas adolescentes atribuíam a defasagem à dificuldades de aprendizagem, de não conseguirem se concentrar, de receberem muitas notas baixas, o que causava desmotivação e facilitava a desistência, resultando em mais de uma reprovação por faltas na mesma série. Outras, ainda, atribuem a conflitos e necessidades pessoais, como problemas familiares, mudança de cidade e gravidez.

Este último dado, como problematizado anteriormente, evidencia a falta de um protocolo de registros voltado para as demandas de saúde reprodutiva. A ausência desse campo no PIA dificulta a investigação sobre o uso de contraceptivos, rotinas de exames ginecológicos, gestações, abortos e outros aspectos importantes para a inserção de uma educação sexual no serviço de MSE. A hipótese é que o atendimento nas especificidades do seu gênero ocorre quando a técnica de referência investiga nos atendimentos e identifica em conjunto com as adolescentes suas demandas relacionadas a saúde reprodutiva.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devem frequentar o ensino regular. Assim, cada responsável técnico pelo acompanhamento das adolescentes se mobiliza para inseri-las na escola, matriculando-as nas séries em que pararam seus estudos e orientando no sentido de incentivar a permanência/frequência nas aulas (BRASIL, 1990). Todavia, conforme anotações no prontuário, não é incomum se depararem com dificuldades em relação à matrícula nas escolas, que as rejeitam sob o pretexto de que irão ter muitos problemas internos caso aceitem as adolescentes e assim o estigma que as acompanha limita suas possibilidades de um futuro adverso às suas condições atuais.

A próxima variável para análise mantém uma relação com a trajetória escolar das adolescentes, no tocante ao acesso à cultura, esporte e lazer. Quando questionadas sobre suas atividades culturais, 9 (40%) adolescentes relataram ter acesso a cinema, museus, teatro, espetáculos de dança e biblioteca através da escola que frequentava, 6 (32%) adolescentes não responderam sobre suas atividades culturais, 2 (11%) afirmaram frequentar cinema com familiares ou amigos, 1 (5%) afirmou ter feito um curso em organização não governamental (ONG) e 1 (5%) relatou frequentar shows musicais.

Quando perguntadas sobre acesso a esportes, 9 (45%) adolescentes relataram ter contato com a prática esportiva de futebol, handebol, vôlei e basquetebol nas aulas de educação física da escola, 4 (20%) adolescentes responderam que não gostam de praticar esportes, 4 (20%) não responderam, 1 (5%) afirmou jogar voleibol na comunidade da qual faz parte, 1 (5%) mencionou andar de bicicleta e futebol com primos e 1 (5%) respondeu que já praticou judô no campo destinado à prática esportiva. Nota-se que a oportunidade que as adolescentes têm de acessar os meios culturais e atividades esportivas decorrem principalmente de estarem inseridas no ambiente escolar, denotando dois fatores de risco interdependentes que irão influir na incidência de atos infracionais (PESSOA E SILVA et al., 2015).

O gráfico 4 corresponde aos atos infracionais cometidos. A maioria das adolescentes, 65%, praticou ato correlativo ao tráfico de drogas; seguido de 15% correlativo a ameaça; 5% correlativo a homicídio; 5% correlativo a lesão corporal; 5% correlativo a tráfico de drogas e extorsão; e 5% correlativo a tentativa de homicídio. Esses dados apontam para 35% dos atos serem operados pelas adolescentes com algum grau de violência física (homicídio, lesão corporal, tentativa de homicídio) e/ou psicológica (ameaça, extorsão). A associação com o tráfico de drogas será analisada quando tratarmos do uso de substâncias psicoativas pelas adolescentes.

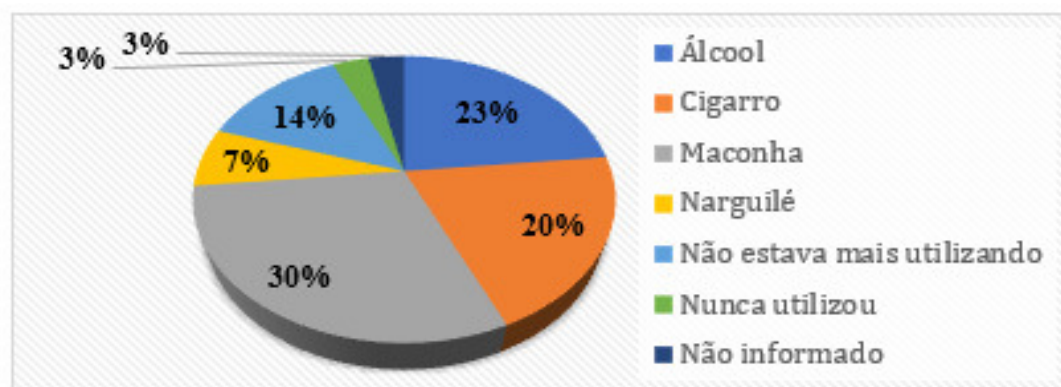
Gráfico 4 – Ato infracional



Fonte: As autoras (2020)

O gráfico 5 diz respeito ao uso de substâncias psicoativas, sinalizando que apenas 3% das adolescentes responderam nunca terem utilizado nenhuma substância psicoativa, enquanto metade (50%) das adolescentes relatou fazer uso frequente de alguma substância psicoativa, entre elas: maconha (30%), álcool (23%), cigarro (20%) e narguilé (7%).

Gráfico 5 – Uso e abuso de substâncias psicoativas



Fonte: As autoras (2020)

A maconha ter aparecido em 30% dos prontuários está diretamente relacionado ao ato infracional de tráfico de drogas, de forma que, dos 70% das adolescentes que tiveram o tráfico de drogas como ato infracional, 71% mencionou fazer uso frequente de maconha. Quando questionadas sobre a motivação em atividade relativa ao tráfico, todas (exceto uma, por nada ter informado) estavam com amigos e/ou namorado quando foram abordadas por autoridade policial; negam qualquer participação em organização criminosa e a maioria relata não lembrar do ocorrido, de ter se esquecido ou de não ter mais o que contar além do informado. Duas adolescentes mencionam que sua apreensão decorreu de investigação sobre a organização criminosa Primeiro Grupo Catarinense (PGC), porém ambas negam envolvimento pessoal.

De acordo com Silva (2019), no Estado de Santa Catarina duas facções disputam o território e o mercado ilegal de drogas com domínio: o PGC e o Primeiro Comando da Capital (PCC), este com menos força, mas conquistando espaço. Entre os históricos de atendimentos contido nos prontuários, é possível observar que compõe a rotina das técnicas perguntar ao(à) adolescente de qual facção faz parte quando na guia de execução vêm informado o envolvimento com o tráfico de drogas, tendo em vista que pessoas ligadas a facções opostas são consideradas rivais e não podem ocupar o mesmo espaço. Essa identificação é necessária para assegurar a integridade física das adolescentes que circulam no serviço.

Segundo os autores Hisayasu e Resk (2016), as facções do tráfico de drogas têm desempenhado um papel de “Estado Paralelo” ao tomar para si funções de assistência às comunidades. Desta forma, há uma introjeção de normas sociais e dos valores pelas adolescentes, mas transgridem as normas de uma sociedade opressiva e de um estado que não garante os seus direitos básicos. As regras e normas a serem seguidos serão deste “Estado Paralelo”, responsável por oferecer um meio imediato de subsistência e, muitas vezes, um lugar de pertencimento.

O dinheiro e acesso aos bens de consumo aparecem como motivador para a entrada no tráfico de drogas e considerando a necessidade que muitos(as) adolescentes têm de contribuir na renda familiar e as poucas ou quase nulas oportunidades de emprego formal, o tráfico vem cada vez mais se tornando a opção mais acessível e rentável dentro de um contexto de vulnerabilidade (SILVA et al., 2019).

Para se tornar membro de uma facção do tráfico de drogas e começar a ocupar cargos de destaque, o novo “faccionado” deve cumprir os mandamentos e demonstrar qualidades valorizadas pela facção. Analisando as qualidades estimadas como “confiabilidade; fidelidade; lealdade; respeito; capacidade de seguir e cumprir ordens; e não falar na polícia se detido” (FEFFERMANN, 2006, p. 90-91)<sup>2</sup>, é possível observar que são atributos geralmente relegados ao sexo feminino como características naturais (inatas), o que seria um facilitador para a entrada das adolescentes e mulheres adultas nas facções, bem como subir na hierarquia.

Entretanto, as adolescentes não são vistas ocupando lugares de liderança nas facções devido a outro requisito mínimo para ser faccionado, a característica de frieza e uso de violência para obtenção de ganhos. O que seria o oposto que se espera do sexo feminino na sociedade, sendo considerado antinatural uma mulher ou uma adolescente apresentar comportamento violento. O que provoca questionamentos é que, conforme a leitura dos autos do processo que estão anexados aos prontuários e segundo o testemunho das técnicas, tanto o ato infracional correlativo ao tráfico de drogas quanto o homicídio têm suas autoras pertencentes a facções, nas quais possuem funções de alta responsabilidade e vêm subindo na hierarquia da organização, assumindo um protagonismo feminino no interior daquele grupo.

Diante disso, podemos conjecturar que as adolescentes estejam superando o seu papel social de gênero e encontrando nas facções um lugar que as empodera, valoriza, legitima e reconhece como um dos seus, além de oferecer um espaço que oportuniza ganho financeiro para subsistência, que pode acarretar na sua independência. Estudos que aprofundem e investiguem a questão das adolescentes envolvidas com facções do tráfico de drogas são imprescindíveis para a compreensão da problemática, levando em consideração o aumento significativo das adolescentes no serviço de MSE em meio aberto e seu papel ativo nas facções.

O último dado analisado indica a reincidência em atos infracionais, sendo que 30% das adolescentes responderam que já haviam cumprido alguma medida socioeducativa antes. A reincidência envolve muitos aspectos, entre eles a própria insuficiência do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto em promover ações socioeducativas que possibilitem o desenvolvimento de um pensamento crítico a respeito da prática infracional por parte da adolescente, além de articular uma rede de referência que receba as jovens de forma acolhedora e sem estigmas. Nesse caso, criar estratégias que viabilizem e visibilizem o serviço para a comunidade e sociedade em geral pode contribuir para uma maior eficácia no atendimento no serviço de MSE.

---

2 Qualidades extraídas por FERFFEMANN (2006) do Estatuto do Primeiro Comando da Capital.

## Considerações finais

A partir do estudo realizado, por meio de pesquisa documental, o perfil construído aponta que as adolescentes, em sua maioria, são meninas entre 15 e 17 anos, que tiveram como maior incidência nos atos infracionais a prática e inserção no tráfico de drogas, aparecendo com frequência a maconha como substância psicoativa mais utilizada pelas jovens. Eram predominantemente brancas, na classificação da equipe técnica, e com renda familiar abaixo de 1 salário mínimo.

No que se refere ao ambiente escolar e à trajetória escolar das adolescentes, foi constatado que a totalidade das adolescentes em medida de PSC e LA possuem histórico de defasagem entre série/idade e a maioria estava em evasão escolar no período que antecedeu o ato infracional. Sobre a família das adolescentes, observamos a presença de fragilidade dos vínculos familiares, exposição a uma violência intra e extrafamiliar, relatada por vivências de maus tratos em que a adolescente era vítima ou algum membro de sua família.

Destacamos ser necessário ter em mente o caráter multifacetado dos fatores que levam as adolescentes ao cometimento de ato infracional e à reincidência, uma vez que os fatores se sobrepõem e coexistem. Principalmente, levando em consideração o processo de criminalização dos pobres e da seletividade do sistema de Justiça, incluindo as opressões sociais relativas ao gênero, e tendo em vista que as adolescentes estão inseridas em uma sociedade estruturalmente machista e misógina, em que são oprimidas pelo simples fato de serem mulheres, independentemente de sua posição de classe, idade, nacionalidade ou ocupação.

Muitos são os desafios a serem enfrentados, temos um Estado que reconhece o crescimento exponencial de adolescentes do sexo feminino no serviço de MSE, mas que não se interessa em levantar um perfil sociodemográfico das adolescentes, conhecer quem são essas jovens, o que as une e no que se diferenciam. A omissão do Estado tem consequências diretas na vida de sua população. De que forma o Estado poderia criar políticas públicas para melhor atendê-las se não tem informações a respeito da realidade do público-alvo ao qual se destinaria?

O presente estudo teve como objetivo levantar o perfil das adolescentes que são atendidas no serviço de medida socioeducativa em meio aberto e apresentar à sociedade como um todo a leitura de que as informações registradas nos prontuários das adolescentes podem funcionar tanto para a construção do Plano Individual de Atendimento quanto para a coleta e levantamento de um perfil.

Entretanto, a desarticulação com a sociedade, com a escola, a falta do Estado na periferia, entre outras instâncias dificulta ainda mais o trabalho da equipe técnica do CREAS, prevalecendo ainda o modelo de segregação sobre o socioeducativo. Ao revelar esses dados, principalmente aqueles que as une, percebemos a urgência de políticas de prevenção e a articulação de políticas fundamentais, como segurança, educação e assistência social.

Por fim, com esta pesquisa buscamos contribuir não somente para projetar as realidades das adolescentes em conflito com a lei, mas também privilegiar a história das mulheres, apoiando a construção de um novo modelo de produção do conhecimento. Precisamos reconhecer as adolescentes como pessoas de direitos, partindo da ótica que as opressões se expressam e se fundamentam na desigualdade econômica, política, social e cultural. Compreender a complexa dinâmica que envolve as relações de poder, em que a posição do feminino sucede na submissão ao domínio do homem, é o primeiro passo para se desprender das amarras em que estamos envolvidas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAMOVAY, M. et al. **Gangues, gênero e juventudes**: donas de rocha e sujeitos cabulosos. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.
- ASSIS, S. G. de; CONSTANTINO, P. **Filhas do mundo**: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2001.
- BATISTA, V. M. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis ns. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 7.560/1986, 7.998/1990, 5.537/1968, 8.315/1991, 8.706/1993, os Decretos-lei no 4.048/1942, 8.621/1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. Publicado no DOU, de 19 jan. 2012, retificado em 20 jan. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12594.htm)>. Acesso em: 18 mar. 2020.
- \_\_\_\_\_. **Decreto-lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Publicado no DOU, de 16 jul. 1990 e retificado em 27 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)>. Acesso em: 18 mar. 2020.
- CALADO, V. A. **Escolarização, gênero e conflito com a lei**: um estudo de registros de atendimento a adolescentes em medida socioeducativa. 2010. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CEDCA/SC). **Diagnóstico da realidade social da criança e do adolescente do Estado de Santa Catarina**: direito à liberdade ao respeito e à dignidade, v. 3, Florianópolis, 2018. Disponível em: <<https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca/diagnostico-da-realidade-social-da-crianca-e-do-adolescente-do-estado-de-santa-catarina/3447-caderno-3-direito-a-liberdade-ao-respeito-e-a-dignidade/file>>. Acesso em: 18 mar. 2020.
- DELL'AGLIO, D. D.; DOS SANTOS, S. S.; BORGES, J. L. **Infração juvenil feminina**: uma trajetória de abandonos. *Interação em psicologia*, v. 8, n. 2, 2004.
- FEFFERMANN, M. **Vidas arriscadas**: o cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico. Petrópolis: Vozes, 2006.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- HEIDENSOHN, F. **Women and crime**. Macmillan International Higher Education, 1996.
- HISAYASU, A.; RESK, F. **Domínios do crime**: o poder de “Estado”. O Estadão. São Paulo, s/p. maio, 2016. Disponível em: <<http://infograficos.estadao.com.br/cidades/dominios-do-crime>>. Acesso em: 21 set. 2020.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.
- MENDES, S. da R. **Criminologia feminista**: novos paradigmas. São Paulo, Saraiva, 2014.
- MINAYO, M. C. de S.; DESLANDES, S. F. **Análise diagnóstica da política nacional de saúde para redução de acidentes e violências**. Editora Fiocruz, 2007.
- MOREIRA, J. de O. et al. **Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva dos técnicos da semiliberdade**. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 122, p. 341-356, jun. 2015.

MORGAN, C.; FUCHS, A. M. S. L. **“Invisibilidade Perversa?”**: o atendimento socioeducativo privativo de liberdade feminino. *Saúde & Transformação Social/Health & Social Change*, v. 7, n. 3, p. 108-120, 2016.

OLIVEIRA, C. B. **A mulher em situação de cárcere**: uma análise à luz da criminologia feminista ao papel social da mulher condicionado pelo patriarcado. Porto Alegre: Editora FI, 2017.

PESSOA E SILVA, M. D. et al. Saúde mental e fatores de risco e proteção: focalizando adolescentes cumprindo medidas socioeducativas. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, v. 25, n. 2, 2015.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Punição e Estrutura Social**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SANTOS, L. A. H. **As medidas socioeducativas em meio aberto – liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei na cidade de Joinville/SC**. CNEC Educação, 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA (DEASE). **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: GAB/SJC/SST, 2015. Disponível em: <<https://www.dease.sc.gov.br/documentos/leis-estaduais/69-plano-estadual-de-atendimentosocioeducativo/file#:~:text=A%20elabor%C3%A7%C3%A3o%20do%20Plano%20Estadual,e%20defesa%20de%20direitos%20do>>. Acesso em: 18 mar. 2020

SILVA, R. A. da; ARAÚJO, S. M. B. **A representação da função paterna para instituições de auxílio a adolescentes em conflito com a lei**. *Psicologia Clínica*, v. 25, n. 1, p. 37-52, 2013.

SILVA, A. D. **Mãe/mulher atrás das grades**: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

SILVA, A. M. R. da et al. **A medida socioeducativa de internação e as interferências das facções do tráfico de drogas na dinâmica institucional do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)**. 2019. TCC (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2019.

UNICEF. **Panorama da Distorção Idade-Série no Brasil**. 2018. Disponível em: <[https://www.unicef.org/brazil/media/461/file/Panorama\\_da\\_distorcao\\_idadeserie\\_no\\_Brasil.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/461/file/Panorama_da_distorcao_idadeserie_no_Brasil.pdf)>. Acesso em: 08 jun. 2022.

## RESUMO

O presente artigo tem como tema o protagonismo feminino no ato infracional e objetivou traçar o perfil das adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), no município de Joinville/SC, Brasil. Com base na metodologia de pesquisa documental foi realizada uma análise quanti-qualitativa do prontuário das adolescentes. Elencou-se variáveis para a construção do perfil sociodemográfico e que poderiam ter relação com a prática de ato infracional pelo sexo feminino. Essas variáveis correspondem à idade, cor/etnia, condição socioeconômica, configuração familiar, trajetória escolar, o tipo de ato infracional, uso de substâncias psicoativas, reincidência, relato de maus tratos e acesso à cultura, lazer e esporte. As variáveis podem ser indicadores importantes para a análise social dos motivadores, bem como têm potencial para auxiliarem no planejamento de políticas públicas de prevenção à reincidência e atenção socioeducativa.

## Palavras-chave:

medidas socioeducativas, meio aberto, adolescentes, feminino.



## **Protagonismo femenino en la infracción: el perfil de adolescentes en una unidad de medidas socioeducativas de Joinville/SC**

### **RESUMEN**

El presente artículo tiene como tema el papel femenino en el acto de infracción y tuvo como objetivo delinear el perfil de las adolescentes que cumplen con las medidas socioeducativas en el Centro de Referencia Especializado en Asistencia Social (CREAS), en la ciudad de Joinville/SC, Brasil. Con base en la metodología de investigación documental, se realizó un análisis cuantitativo-cualitativo de las historias clínicas de los adolescentes. Se enumeraron variables para la construcción del perfil sociodemográfico y que pudieran estar relacionadas con la práctica de una infracción por parte del sexo femenino. Estas variables corresponden a edad, color/etnia, nivel socioeconómico, configuración familiar, trayectoria escolar, tipo de infracción, uso de sustancias psicoactivas, reincidencia, denuncias de abuso y acceso a la cultura, el ocio y el deporte. Las variables pueden ser indicadores importantes para el análisis social de los motivadores, además de tener el potencial de ayudar en la planificación de políticas públicas para la prevención de la reincidencia y la atención socioeducativa.

**Palabras clave:** medidas socioeducativas, ambiente abierto, adolescentes, mujeres.

## **Female protagonism in the infraction: the profile of adolescents in a unit of socio-educational measures in Joinville/SC**

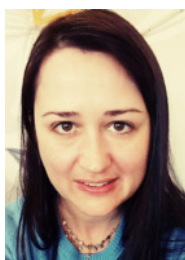
### **ABSTRACT**

This article has as its theme the female role in the infraction act and aimed to outline the profile of adolescents who comply with socio-educational measures at the Specialized Reference Center for Social Assistance (CREAS), in the city of Joinville/SC, Brazil. Based on the documentary research methodology, a quantitative-qualitative analysis of the adolescents' medical records was carried out. Variables were listed for the construction of the sociodemographic profile and that could be related to the practice of an infraction by the female sex. These variables correspond to age, color/ethnicity, socioeconomic status, family configuration, school trajectory, type of infraction, use of psychoactive substances, recidivism, reports of abuse and access to culture, leisure and sports. The variables can be important indicators for the social analysis of motivators, as well as having the potential to assist in the planning of public policies for the prevention of recidivism and socio-educational care.

**Keywords:** educational measures; half open; adolescents; feminine.

**DATA DE RECEBIMENTO:** 26/09/2021

**DATA DE APROVAÇÃO:** 20/07/2022



### **Luciana Caroline Gerent**

*Professora no curso de Psicologia UNIVILLE. Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina (PPGE/UFSC), Brasil. Especialista em Ensino de Filosofia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Gênero e Diversidade na Escola pela UFSC.*

**E-mail:** [luciana.gerent@univille.br](mailto:luciana.gerent@univille.br)



### **Silvana Rocha Walz**

*Acadêmica do quinto ano no curso de Psicologia da Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), Brasil. Possui experiência na área de Psicologia Educacional e Psicologia Organizacional e do Trabalho como estagiária.*

**E-mail:** [silwalz@hotmail.com](mailto:silwalz@hotmail.com)